

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO N°: - 296/68 - CEE
INTERESSADO: - FACULDADE DE MEDICINA DE SOROCABA
ASSUNTO : - Convênio entre Faculdade de Medicina de Sorocaba e
Secretaria da Educação
RELATOR : - Conselheiro PAULO GOMES ROMEO

P A R E C E R N°40/69-C. Pl.

O assunto a que trata o presente processo nesta fase, é em nosso entender de competência da douta Câmara do Ensino Superior, a qual julgamos deve ser remetido o processo. (relatório de atividades da Faculdade de Medicina de Sorocaba).

É o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 30 de junho de 1969.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO
RELATOR

Aprovado unte. na 110^a sessão da Câmara de Planejamento,
realizada em 30 de junho de 1969.

a) Conselheiro LAERTE RAMOS DE
CARVALHO
Presidente da C. Pl.